



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

### GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 481/2010

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

### "FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE OURILÂNDIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os membros do Conselho tutelar receberão subsídio no valor de R\$ 1.343,52 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e cinqüenta e dois centavos), corrigidos monetariamente, na mesma data em que se der a correção dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

**§ 1º** - A remuneração percebida pelos membros do Conselho Tutelar não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com esta Municipalidade.

**§ 2º** - Sendo o Conselheiro, servidor público efetivo deste Município, fica-lhe facultado optar pela remuneração do cargo efetivo, vedada sua acumulação com a remuneração própria do mandato.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos próprios alocados no orçamento municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2011

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ourilândia do Norte, aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
Prefeito Municipal